



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.853 /

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DA DEPENDÊNCIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "DR. RONALDO JUNQUEIRA" DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE BAR E LANCHONETE".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, por concorrência pública, o uso da dependência do Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira" destinada à exploração de bar e lanchonete, mediante as condições seguintes:

- I - a concessão será onerosa, cumprindo ao Concessionário pagar à Prefeitura uma renda mensal nunca inferior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros);
- II - a renda mensal prevista no inciso anterior será reajustada de conformidade com o valor oficial das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - O.R.T.N., fixado no mês de janeiro de cada ano de duração do contrato;
- III - o prazo da concessão não poderá ser superior a 2 (dois) anos, - prorrogável, por igual período, mediante autorização prévia da Câmara Municipal;
- IV - ao Concessionário será deferida, no contrato, a exclusividade para a venda dos artigos de sua especialidade em todos os recintos do Estádio, inclusive através de ambulantes nos dias de com_uniões e solenidades.

ART. 2º - No edital de concorrência e no contrato de adjudicação serão relacionados os móveis, instalações, utensílios e - outros bens pertencentes ao Patrimônio Municipal, integrantes ou não do imóvel, que ficarão sob a responsabilidade do Concessionário, os quais deverão ser devolvidos, findo o prazo contratual, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

ART. 3º - O Concessionário se obrigará, no contrato, a cumprir rigorosamente a legislação tributária e de posturas do Município, não lhe sendo deferido privilégio algum neste particular.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,

...

